

JOSÉ AGAPITO GORDO

APONTAMENTOS
SOBRE A
INSPECÇÃO DE CARNES EM PORTUGAL

1897

617

cx. 8. v. 85

ARRUMAÇÃO

Estante
Prateleira
N.º de Ordem
Maço de verbetes N.º

N.º DE REFERENCIA		LOCALIZAÇÃO	
Entrada	2719/75	E.	2
Invent.º	23508	P.	617
		N.º	617

Teses Antigas FMV
1897, cx 8, ni 85

R-617



2

Alguns apontamentos sobre
a inspecção de carnes em Por-
tugal.

These inaugural Defendida
Perante o jury do Instituto d'
Agronomia e Veterinaria.

Em Junho de 1897

por

Jose Agapito Gordo

ESCOLA SUPERIOR DE
MEDICINA VETERINÁRIA

7 JUL 1975

BIBLIOTECA
N.º 2719

Deu entrada em 22 de junho de 1897

Olecutaria

Julio Pinheiro do Prado

Juryos 2^{ma} de Junho

Ferreira da Silva - 22/6/97 - J. Ferreira da Silva

Alves Foisgo - 23/6/97 - Alves Foisgo

arguentes

Ignacio Ribeiro - 24-6-97 - Ignacio Ribeiro

Paula Roqueira - 27-6-97 - J. B. Roqueira

Defendida em 30-7-97

Attore 12

A meu **P**ae e a minha **M**ãe



Antes de começar

Prefaciando o nosso modestissimo trabalho, temos em vista, o predispor o espirito dos que nos hão-de julgar, de modo a evitar-lhes surpresas que poderiam advir da escolha do assumpto que de si e' promittedor d'um trabalho mais completo e perfeito.

Faltando-nos porém os dados mais elementares para o conseguir, visto a nossa incompetencia e o pouco que ha escripto sobre o assumpto e esse pouco tão disperso e incompleto que em nada subsidiaria o nosso humilde esforço, julgamos ao mesmo tempo que, alguma coisa tem de aproveitar o facto de tratar de cousas essencialmente portuguezas e ao mesmo tempo momentaneas.

Fô a indecisão por muito tempo prolongada sobre a escolha d'assumpo, primeira das difficuldades que nos tolheu e que destruiu os brigados pela oportunidade e perda de tempo, que agora muita falta nos faz, nos mostrou a inspecção de carnes como assumpto bello e relativamente facil de tratar.

Era natural que assim acontecesse visto o desespero que já nos invadia; e por isso é como ao naufrago a quem qualquer ilha sovi, assim nos encantamos e deixamos seduzir por este assumpto.

Mas a breve trecho veio nova decepção mostrar-nos-ô muito mais, com o poder que primeiro nos pareceu e tão superior às nossas forças o julgávamos, que com certeza o teríamos abandonado se não fôra a necessidade imperterível e urgente que temos de nos desembaraçar d'este Encargo; e por isso vimos para aqui como o soldado vai para a guerra e o que ainda é peor conhecendo a simplicidade e a imperfeição das armas, com a pequenissima bagagem de conhecimentos scientificos, que tão poucos são em relação aos que nos ensinaram e sem tactica alguma de argumentação de que tanto precisaríamos para, pelo menos, nos formos a coberto d'uma completa derrota.

É dura a necessidade que nos obriga a submeter

à sabia apreciação do Ex.^{mo} Jurez este nosso
modestíssimo trabalho, mas faremos-o com
a consciencia de quem apenas vem cum-
prir um dever e a fé de quem espera a be-
nevolencia que sempre encontra e que é inhe-
rente à subida illustração dos que hão de jul-
gar-o.

9

Capitulo I

O exame sanitario da carne precedeu sempre por modo tal a attenção dos governos, que desde as mais remotas eras alguns povos encarregavam os individuos da classe mais respeitavel e instruida para o exercicio d'esta funccão.

Eram em geral os sacerdotes que o desempenhavam com certa solemnidade, como ainda hoje praticam os israelitas, segundo regras previamente estabelecidas nos seus codigos religiosos.

É porque a carne, ao contrario de quasi todas as mercadorias, não revela com facilidade ao consumidor todos os defeitos e lesões que she podem alterar a sua influencia hygienica e hygiotechnica e modificar mais ou menos profundamente o seu poder nutritivo.

A carne corrompe-se promptamente e pode tornar-se nociva á saúde do homem, já sob a accção das alteracões resultantes da decomposiçãõ putrida, já sob o influẽõ d'uma alta temperatura, já finalmente em resultadõ d'umã intensã e potente dessecadãõ devida a peque-

nissimos parasitas cellulares, microphytas e microzoarios, que n'ella accidentalmente se fixam e desenvolvem, inquinando-a e imprimindo-lhe propriedades morbigenas, algumas vezes virulentas, susceptiveis de ocasionarem serias perturbacoes e até graves enfermidades nos individuos, que d'ella inscientemente se alimentarem.

Em Lisboa data de ha muito a intervencao da camara na gerencia dos matadouros que precederam o actual, e de ha muito que mais ou menos se cuidava da inspecção sanitaria de rezes e carnes; mas só em 12 d'outubro de 1854, n'um regulamento provisório do matadouro promulgado pela camara e que a fiscalisação sanitaria do gado e carnes comecou a ser desempenhada por um veterinario, e só desde 1863 e que Lisboa possui um magnifico matadouro municipal, o unico do paiz que em attenção á organisação completa dos servicos, á grandexa que presidiu á sua construcção e ás excellentes

condições hygienicas a que satisfaz, pode vantajo-
samente competir com os primeiros e mais no-
taveis da Europa.

Actualmente estão sob a alçada da fiscalisação
sanitaria os productos alimentares derivados das
especies pecuarias bovina, ovina, caprina e sui-
na; determinou-se primeiro o exame das tres
primeiras e só mais tarde esse exame se estendeu
a carne de porco como adiante se verá. Tinha
a instituição do actual matadouro por fins, não só
livrar a cidade de matadouros particulares, que
funcionavam sem subordinação ás medidas
de hygiene e por isso constituíam verdadeiros fo-
cos d'infecção, como também o salvaguardar a
população da capital das muitas doenças que
podem reconhecer a sua origem na insalu-
bridade das carnes. Succedendo porém que a in-
stituição do matadouro não satisfazia por completo
ao segundo fim, visto que pelas barreiras da ci-
dade entravam carnes que não eram conveni-
entemente examinadas, e constando que dentro

e fora da cidade havia matadouros clandestinos, sendo estes ultimos de difficil extincção. a camara municipal, em sua sessão de 24 de março de 1873 representou ao Governo no sentido de se completar o desideratum a que mirava o estabelecimento do matadouro.

Em tal representacão ponderava o municipio as vantagens para a saude publica de haver nas barreiras da cidade fiscaes technicos encarregados de examinar as carnes verdes, que fossem apresentadas para despacho de consumo.

Para estudarem o assumpto d'esta representacão foram encarregados os vereadores Ex.^{mos} Srs. Dr. Guerra Santos e Isidoro Vianna e o inspector do matadouro Ex.^{mo} Sr. Yoaquim Sabino Eleuterio de Souza a quem se deve uma boa parte, senão a maior de todas, de tudo que de bom existe, sobre fiscalisacão sanitaria de carnes em Portugal.

Ou porque não pudesse, ou porque não quizesse, não attendeu o Governo à justa representacão

da municipalidade e esta convencida, por sua vez, de que o que pedira era indispensavel, insistiu em 19 de maio de 1874 para que o Governno decretasse o que ella, um anno antes, havia solicitado. Nesta vez o Governno satisfizer os desejos da Camara e pela portaria de n.º 7 de julho de 1874, foi creada a fiscalisação sanitaria nas barreiras da cidade.

Em sessão de 7 de setembro do mesmo anno, a Camara Municipal approvou as instruções para aquelle serviço, elaboradas pela inspecção do matadouro, a cujo cargo ficou a superintendencia da referida fiscalisação.

Pelo artigo 2.º da referida portaria foram creadas as inspecções sanitarias nas delegações aduaneiras de - Alcantara - Atterro - Caes d'Alfandega - S. Sebastião da Pedreira e Arroyos; e estes serviços eram desempenhados, durante duas horas, por cinco veterinarios remunerados com 15\$000 reis mensaes. Em 2.º de setembro de 1874 foi nomeado o pessoal e o regular funcionamento.

to d'estas inspecções, começou no dia 1 de novembro seguinte, em virtude do edital da alfandega do consumo, de 14 d'outubro do mesmo anno.

Todas estas deliberações foram de caracter temporario.

Por tudo que atraz deixamos exposto, se vê, que até aqui apenas se tinha legislado para carnes bovinas-ovinas e caprinas.

Em sessão camararia de 18 de fevereiro de 1878, o Sr. vereador Guerra Santos, apresentou uma proposta formulada nos termos seguintes:

Visto a imprensa periodica hespanhola ha dias noticiar o apparecimento d'uma epizootia de trichinose no gado suino, proximo de Villar-de-Arred- Bispado de Cartagena, epizootia que por seu turno originou uma epidemia, que ja tem feito bastantes victimas, e sendo sabido que a trichinose é muito difficil diagnosticar em vivo, só sendo susceptivel com exactidão ser conhecida microscopicamente pela revelação da trichina spiralis que a provo-

ca: proponho que a Camara no exercicio d'uma das suas mais importantes funcções, qual é a de velar pela saúde dos seus municipes, nomeie uma commissão encarregada de apresentar as medidas que julgar necessarias para que toda a carne de porco que se expozha á venda seja submettida ao procedimento sanitario, para o que no entender do proponente, deveria ser aproveitada a fiscalisação sanitaria já existente.

Esta proposta foi approvada por unanimidade de votos, e a commissão a que ella se refere ficou composta dos seguintes cidadãos: Drs. Guerra Santos, Alves Branco e Jose Tedeschi vereadores, e Srs. Caetano d'Oliveira e Sabino de Souza inspectores do matadouro.

Não se descuidou a commissão no desempenho do que lhe fora incumbido e em sessão camarária d'abril do mesmo anno foi lido o parecer da commissão que terminava pelas seguintes conclusões: 1.^a Creação d'um matadou-

ro e mercado para o gado suino; 2.^a Anexação
 d'este matadouro ao já existente; 3.^a Extensão
 da fiscalização sanitaria já em vigor, ás carnes
 de porco verdes, ou preparadas, que forem apresen-
 tadas a despacho nas delegações aduaneiras; 4.^a
 Representar quanto antes ao Governo, para que
 as disposições da portaria do ministerio da En-
 xenda, de n.º 7 de junho de 1874, sejam applicadas
 ao gado suino e carne de porco, não se permittim-
 do despacho d'estas carnes, senão nas delegações da
 Alfandega estabelecidas no mercado da Ribeira
 Velha, estação do caminho de ferro de S.^{ta} Apolo-
 nia, Aterro, Alcantara, S. Sebastião da Pedrei-
 ra e Arroyos; 5.^a Nomeação do seguinte pessoal
 tecnico e auxiliar: 1 inspector - 6 fiscaes sanitari-
 os - 1 escripturario e 7 serventes (vocos cobradores).
 Junto ao parecer a commissão apresentou um
 orçamento provavel, pelo qual deveria haver um
 saldo annual a favor da Camara de 1:278\$986
 reis.

Na mesma sessão, a camara depois de appor-

var o parecer, encarregou o presidente de tratar com o Governo, a forma de pôr em execução, desde logo e rigorosamente, as medidas n'elle apontadas e de regular o modo pratico de fazer essa fiscalitacão. Todos estes esforços provam quanto a Camara se empenhava em dotar, n'aquella epocha, a capital com um melhoramento importante, mas o procedimento do Governo não correspondeu aos esforços da Camara. Em sessão de 1^h de janeiro de 1880 o vereador Sr. Manoel Jose d'Andrade, voltando ao assumpto, e visto todas as commissões camararias do triennio findo terem sido dissolvidas, propoz que se measse uma nova commissão constituida pelos Srs. Theophilo Ferreira-Alves Branco e Yoaquim Jose Alves, encarregada de formular um projecto para o estabelecimento do exame sanitario das carnes de porco.

Decorreu todo o anno de 1880, sem que esta commissão apresentasse os seus trabalhos e só em sessão de 10 de janeiro de 1881 o vereador Sr. Al-

meida e Albuquerque propoz, que a Commissão fosse aggregado o Dig.^{mo} inspector do matadouro o Sr. Sabino de Souza, ficando este distincto funcionario especialmente encarregado de promover este negocio até a sua completa realisação, o que unanimemente foi approvado.

A seguir a este facto os trabalhos, tenazmente conduzidos, foram-se accumulando, até que em sessão de 16 de fevereiro de 1882, o vereador Sr. Visconde de Rio Sado apresentou uma proposta, precedida d'um relatório cuidadosamente elaborado; proposta esta, que tinha por fim principalmente o seguinte: Prohibição absoluta de matança de gado suino em qualquer ponto dentro da cidade, a não ser no matadouro municipal onde todo o gado destinado ao consumo deveria ser, antes e depois da morte, convenientemente inspeccionado. Esta proposta obteve a approvação da Camara, e o mesmo vereador foi auctorisado a mandar proceder ás construcções provisórias do actual matadouro do gado suino que n'el

se mesmo anno começou a funcionar ainda que incompletamente.

Por portaria do ministerio da Fazenda de 9 d' abril, foi creada a fiscalisação sanitaria do gado suino e seus productos.

N'este mesmo anno foram creadas inspecções na Alfandega e nas suas delegações da Praça do Commercio-estação do caminho de ferro de S.^{ta} Apollonia e no matadouro municipal.

Em sessões camarárias de 28 d'agosto a 13 de novembro de 1884 foi approvado por unanimidade o projecto do regulamento para o serviço do matadouro do gado suino, e exame sanitario nas barreiras da cidade; regulamento este, que começou a ter um caracter permanente, depois de devidamente reorganizado e approvado pelo municipio em 29 d'outubro de 1885.

Em virtude do alargamento da area de Lisboa, foram em sessão de 29 d'outubro de 1887 creadas mais inspecções sanitarias nas delegações de Belem e Algés.

Em 1887 começou a instalar-se no matadouro municipal o gabinete de analyses microscopicas e bacteriologicas, que em 1889 funcionava com toda a regularidade.

Em outubro de 1888 foi inaugurado em Lisboa o mercado geral dos gados estabelecido no Campo Grande. Este estabelecimento, destinado a preencher uma lacuna importante qual é a impossibilidade que os creadores de gado tem de enviar directamente os seus productos para Lisboa, a fim d'ahi serem quotados evitando assim intermediarios que possam monopolisar este commercio, tem funcionado muito irregular e incompletamente. Por determinação da camara em sessão de 7 de janeiro de 1891, foi creada mais uma inspecção sanitaria na delegação da Alfandega junto á estação central do caminho de ferro (Rocio).

Pelo que deixamos exposto, se vê que a camara municipal de Lisboa foi pouca a pouco dotando a capital com um conjuncto de medidas de fiscal-

lisação sanitaria de primeira ordem. Recapitulando apontaremos as datas a que correspondem as medidas de fiscalisação sanitaria que a camara municipal conseguiu fazer adoptar em Lisboa.

Em 1 janeiro de 1863 - Inauguração do actual matadouro municipal de Lisboa.

Em 27 de julho de 1874 - Estabelecimento da fiscalisação sanitaria para carnes bovinas, ovinas e caprinas, nas delegações d'Alcantara, Aterro, S. Sebastião da Pedreira, Arroyos e Casas d'Alfandega (jardim do Tabaco) serviços que só se começaram a executar em 14 d' outubro do mesmo anno.

Em 16 de fevereiro de 1882 - Installação provisoria do matadouro do gado suino.

Em 9 d' abril de 1883 - Extensão da inspecção sanitaria ja existente ás carnes de porco e criação de serviço sanitario nas delegações de Sta. Apollonia, Praça do Commercio, matadouro municipal e Alfandega.

Em 28 d'agosto e 13 de novembro de 1884 - Regulamentação do serviço do matadouro do gado suino e das inspeções sanitarias

Em 22 d'outubro de 1885 - Reorganisação e funcionamento regular do matadouro do gado suino e inspeções sanitarias nas barreiras.

Em 29 d'outubro de 1887 - Estabelecimento d'inspeções sanitarias em Belém e Alges; começo da installação do gabinete de analyses microscopicas e bacteriologicas do matadouro.

Em outubro de 1888 - Inauguração do mercado geral de gados.

Em setembro de 1889 - Funcionamento regular do gabinete de analyses microscopicas e bacteriologicas.

Em 1 de janeiro de 1891 - Creação do serviço sanitario na estação central do caminho de ferro (Rocio)

Em 1 de dezembro de 1892, por um decreto dictatorial, foram os serviços da fiscalisação sanitaria das barreiras, transferidos para a direcção

dos serviços agrícolas no ministério das Obras
Publicas.

Esta medida surpreendeu desagradavel-
mente todos os fiscaes sanitarios de Lis-
boa, por isso que constituiu uma violenta
invasão das attribuições municipaes, sem
se quer encontrar justificação no abandono
em que os serviços por ventura estivessem
por parte da camara, que a elles dedicou
sempre, muito zelo e sollicitude dignos de se-
rem imitados pelos outros municipios do
paiz.

Capitulo II

São de tal modo obvias e tão axiomaticas as vantagens da inspecção de carnes para consumo publico, que por isso mesmo se tornam mais difficis de desenvolver. A carne como alimento é a parte mais essencial da nutricao e como esta é a maior das características da vida como muito bem o affirma Claud-Bernard, por isso toda a inspecção rigorosa e uniforme exercida sobre ella, terá a vantagem de evitar fraudes, intoxicações, manifestações morbidas, e contagios de modo a melhor reparar as perdas soffridas, o calor dispendido em trabalho pelo organismo ou organismos que queremos conservar e fortalecer.

É a resultante de todas as forças vitaes assim alimentadas que nós poderemos pedir progresso nas sciencias, nas artes, nas industrias, riqueza, perfeição etc. etc.

Assim o confirmam em varios escriptos o Dr. Brown e muitos outros que poderiamos citar, que tem com-provado com a sua probidade scientifica a verdade acima enunciada.

Assim o entendeu a Camara Municipal de Lisboa

esforçando-se, como se conclue do que deixamos relatado na primeira parte do nosso trabalho, para dotar a capital com um magnifico conjunto de medidas de fiscalisação sanitaria.

As vantagens de taes medidas não as negou o Governo, quando invadindo as attribuições municipales, transferiu por decreto dictatorial de 1 de dezembro de 1892, os serviços de fiscalisação sanitaria das barreiras, para a Direcção dos Serviços Agricolas, no Ministerio das Obras Publicas. Mas se tudo isto é uma verdade incontestavel, não menos verdade é o facto de ser injusta a não generalisação d'estes serviços. E hoje que em tudo se pede a utopica equaldade que não poderemos attingir, mas de que muito nos poderemos approximar, seria coherente que se tentasse tambem a approximação n'esse sentido; porque a hygiene social não deve tratar só d'um individuo ou d'uma localidade, mas sim de collectividades grandes como o pode ser um pais.

Em Portugal só a cidade de Lisboa possui uma fiscalisação sanitaria regular. E só dentro dos muros

da Capital do paiz, que as carnes - bovina, ovina, caprina e porcina, quer sejam provenientes de animais abatidos no matadouro municipal de Lisboa, quer de animais abatidos fóra e apresentadas nas delegações aduaneiras para despacho de consumo, soffrem rigorosa inspecção feita por technicos veterinarios os unicos, a nosso ver, que pela natureza dos seus estudos são capazes de julgar com pleno conhecimento de causa, do estado das carnes apresentadas para consumo.

No resto do paiz muito pouco existe; e se alguma coisa ha, se alguma camara municipal pensando a serio nas vantagens da inspecção de carnes e nos beneficios que d'ella resulta, possui já hoje um veterinario a cargo do qual está a inspecção sanitaria dos animais que hão-de fornecer a carne para alimentação dos seus municipes, essas medidas visam tão somente as carnes - bovina, ovina e caprina deixando no mais completo abandono a carne porcina como se ella não fóra a portadora de tantos males.

Um servico d'inspecção sanitaria assim organizado faria com que se eliminem aqui carnes cheias de leucobai-

nas para além se deixarem ingerirptomainas.

No matadouro de Lisboa ou nos pousos que por felicidade possuem inspector, reprovase uma vez atacada de tuberculose reconhecida pelo tecnico veterinario, n'um kacho de qualquer villa do paiz vende-se carne fermentada, putrescivel por não haver quem ali a fiscalise.

No mercado geral dos gados de Lisboa onde os animaes que hão-de ser abatidos no matadouro municipal soffrem a primeira inspecção no visó, marca-se com R como impropria do consumo, uma vez magra, cachetica, para a dois kilometros d'ali, em um centro mais ou menos populoso onde não ha inspecção sanitaria ir ser consumida pelo contribuinte que tambem tinha direito a não ser ludibriado e cujo estomago é tanto ou mais exigente, como o de qualquer habitante da Capital.

Nos arredores de Lisboa são abatidos centenas de animaes da especie ovina, mas os marchantes só apresentam nas barreiras para despacho de consumo, aquelles de que elles têm quasi a certeza

serem accités.

Durante o anno mithares de presuntos entram as barreiras de Lisboa para aqui serem consumidos ou para exportação; mas o negociante não os manda para a Capital sem lhes fazer em cara uma inspecção propriamente sua e auxiliada pelos conhecimentos que a experiencia lhe ensinou; de forma que para a Capital só vêm os que elle julga em bom estado, os outros, os atacados pelo cisticercos, que elle muito bem conhece, irão para qual quer outra parte menos para Lisboa onde o fiscal sanitario os reprovaria. Hoje os beneficios da inspecção sanitaria das barreiras, podem e devem avaliar-se, não pelo que o fiscal sanitario rejeita, mas pelo que evita.

Porque tanto rigor e zelo em Lisboa a contrastar com a indulgencia e desleixo para o resto do paiz?!

Se o Governô nunca pensou na generalisação ^{da inspecção} de carnes em Portugal, para que se apossenhonou do serviço sanitario que a Camara Municipal de Lisboa tinha creado e que podia ser o estímulo para as outras camaras do paiz, obrigando com tal pre

potencia os habitantes de fora da capital a contribuirem para um serviço que só os prejudica ?!!!

Higienica e economicamente o facto é condemnavel e o Governo obrigando a cumprir o decreto que criou um serviço d'hygiene veterinaria retribuido pelas camaras e composto de tantos veterinarios quantos os concelhos em que o paiz está dividido, seria, a nosso sêr, o melhor meio de evitar tão grande mal e remediar tão grande injustica.

A carne é um producto indispensavel á vida humana. Sendo esta uma verdade incontestavel, a inspecção de carnes é necessaria, porque as que são insalubres podem ser nocivas e á maior parte dos consumidores faltam os conhecimentos necessarios para apreciar qual d'entre ellas gosam de tal ou qual insalubridade.

É pois importante e util que o Governo, cujo os deveres são de velar por todas as causas susceptiveis de atacar a hygiene publica, obrigue a inspecção de carnes em todo o paiz para que sejam rejeitadas do consumo aquellas que possuindo essas qualidades nocivas, se

não tornem para a saúde publica a origem de doenças mais ou menos graves.

A necessidade da inspecção de carnes faz-se tanto mais sentir, quando se estabelece a relação entre certas doenças particulares aos animais de talho e as affecções que a carne d'estes animais pode originar no homem. Assim a cisticercose do porco originando a tenia do homem, a trichinose produzindo muitas vezes a morte, a terível tuberculose alcançada muitas vezes, quem sabe, pela ingestão de carnes de animais tuberculosos, a carbunculose originando a pustula maligna, as alterações que as carnes destinadas ao consumo soffrem por causas tão diversas como são: a temperatura, doenças recentes ou antigas dos animais, a má conservação enfim, favorecendo o apparecimento de doenças typhoides, de gastrites, de gastro-enterites, de envenenamentos até; não será tudo isto razão mais que sufficiente em favor do principio da inspecção de carnes?

Um hygienista houve que precisou bem a importancia d'estes serviços nas seguintes palavras: «Entre os modernos progressos que a hygiene social tem feito, devemos col-

locar á frente a campanha que se tem feito na inspecção de carnes.))

A alimentação animal caminha a par da civilização e a verdadeira fortuna publica augmentará tanto mais, quanto ella assentar n'uma producção mais abundante de carne de boa qualidade e não na venda, para consumo, de animaes cuja carne é esgotada, quer pela velhice ou privações diarias, quer por um trabalho exagerado ou producção de leite levada ao extremo.

O valor nutritivo das carnes é geralmente calculado segundo a idade dos animaes que as fornecem, sexo, estado de gordura, estado de saude etc.

Chimicamente as carnes dessem o seu valor nutritivo á materia azotada e ás gorduras.

Uma boa carne deve ter uma côr vermelho vivo que denote a sua frescura, deve ser consistente sem ser dura, entremeada de gordura, quasi inodora e não apresentar o aspecto congestivo ou muito pallido. Ora é evidente que os animaes destinados ao talho depois d'um trabalho excessivo sem se refazerem por uma alimentação abundante e copiosa, apresentam uma carne dura e secca, po-

bre em materia esgotada, completamente desprovida de gordura quer no exterior quer na espessura dos musculos, as aponevroses duras e amarelhadas, e se dermos um corte em carne d'esta ordem notamos apenas a presença exclusiva das fibras que a constituem.

Esta carne é impropria para a alimentação e por isso deve ser rejeitada, e se esta rejeição é racional pelas razões que acima apresentamos tratando-se de carnes vindas de animaes esgotados pela idade, pelo trabalho, pela lactação exagerada ou por qualquer outra função zootecnica, ella tem mais razão de ser quando a magreza seja consequencia d'um estado pathologico.

Do que fica dito resulta que o papel do inspector de carnes não consiste somente em impedir o consumo de carnes chamadas insalubres ou carnes cujo uso pode determinar doenças mais ou menos graves, mas ainda o das carnes que, por um esgotamento completo são incapazes de reparar as perdas feitas diariamente pela economia.

Encarada a questão debaixo d'este ponto de vista,

o serviço de inspecção de carnes é tanto mais útil, quanto é certo que elle ao mesmo tempo que garante a saúde publica, favorece o consumo d'uma carne da qual se pode dizer que é o unico manancial onde as populações são tranzir as suas forças.

Uma inspecção sanitaria, tal como ella deve ser, séria, methodica, racional e scientifica, para ser efficaz, carece da existencia de matadouros.

Em Portugal quasi todos os municipios do continente e ilhas adjacentes teem, é certo, Casas de matança, mas estas de ordinario são tão acanhadas e mal construidas, tão pouco arejadas e illuminadas, que mal lhes quadra, pela exiguidade das suas proporções e vicioso ordenamento dos seus serviços, a denominação de matadouros municipaes.

Era pois aos veterinarios municipaes que pertencia chamar a attenção das camaras sobre as disposições interiores do matadouro sob o ponto de vista da disposição dos estabulos, do seu arejamento do estado de asseio, do modo como devem ser conduzidos e abatidos os animais e lancar mão de todas as medidas ao seu alcance

afim de evitar os maus tratos de que muitas vezes os animaes são victimas por parte dos conductores e magafes.

As camaras pertencencia prohibir a matança do gado destinado á alimentação publica, fóra dos matadouros municipaes.

E uma vez isto feito, o veterinario municipal teria por missões: 1.º Inspeccionar os animaes e as carnes destinadas ao consumo, incluindo a carne porcina, auxiliado na inspeccão d' esta ultima por um trichinoscopio previamente adquirido pelas camaras. 2.º Dar conta á camara, por meio d' um mappa, no fim de cada anno do numero de animaes abatidos no matadouro municipal, sua especie, raça e mencionar o numero especie e raça dos animaes rejeitados para consumo e a razão porque o foram. 3.º Assistir a todos os mercados de gados ou feiras que se realisassem no concelho. 4.º Zelar pelo estado sanitario da sua circumscripcão, e, em caso de doença contagiosa, ou em caso de enzootia ou epizootia de que elle tivesse conhecimento, prevenir a auctoridade competente, afim de provocar a applicação das medi-

das sanitarias que elle indicaria e prescriptas no regulamento de saude pecuaria.

No matadouro, todo o animal com bom aspecto geral e regular estado de carnes seria marcado com as letras **A.P.** (approvado)

Todo o animal reconhecido improprio para a alimentaçao por causa de doenca, seria marcado a fogo com a letra **R.** (rejeitado) e entregue ao proprietario. Se porem a doenca fosse de caracter contagioso, o veterinario daria immediatamente parte ao administrador do concelho para que este ordenasse o sequestro e mais medidas de policia sanitaria que o veterinario julgasse indispensaveis.

Todo o animal reconhecido improprio por causa da magreza seria marcado com as letras **R.M.** (rejeitado por magreza) e entregue ao proprietario.

Quando o estado sanitario de qualquer reze offerecesse duvida seria marcado com o ferro (estrella) e ficaria em observação durante vinte e quatro horas; devendo o veterinario municipal encarregado do serviço sanitario, indicar dentro d'este periodo o destino que deveria ter.

A estatística dos animais, devia ser das attribuições forçadas dos veterinarios municipaes, fazendo parte dos serviços sanitarios obrigatorios. Estes funcionarios tão uteis, deviam ser encarregados de fazer o recenseamento geral do gado existente no seu concelho sendo n'este serviço auxiliados por um funcionario competente para esse fim nomeado.

Só por esta maneira de proceder, nos parece, que se obteriam em pouco tempo estatísticas de valor que permitiriam comparar o numero dos animais doentes e dos animais mortos com o numero total dos animais existentes.

Então e só então as estatísticas constituiriam documentos importantes que nos diriam com exactidão qual o numero existente no nosso paiz de animais são vivos, qual o numero de animais mortos, naturalmente, qual o valor d'uns e outros, quaes fossem as causas provaveis da mortalidade e quaes os meios que deveriam empregar-se para combater essas causas, meios que se tornariam evidentemente, cada vez mais efficazes pelos repetidos estudos que os veteri-

narios municipales seriam obrigados a fazer se os serviços sanitarios fossem organisados como atraz lembramos.

Sabemos muito bem que o numero de veterinarios que actualmente exercem a sua profissão, é inferior ao numero dos concelhos em que Portugal está dividido, mas esta razão não seria sufficiente para impedir a immediata organisação d'um serviço tal como aqui propomos porque além de que um só veterinario se poderia encarregar de provisoriamente inspecionar dois ou mais concelhos vizinhos, o concurso obrigatorio de partidos medico-veterinarios municipales seria um estimulante magnifico e um incentivo de primeira ordem para o estudo da medicina veterinaria em Portugal.

Supponos ter demonstrado a necessidade absoluta de prover tais logares e a grandissima utilidade que a saude humana d'isso tiraria pelo que respeita á inspecção de carnes. Mas não menos uteis e necessarios são ainda os veterinarios municipales pelo que diz respeito ás doenças enzooticas e epizooticas que muitas vezes causam perdas e perdas consideraveis na riqueza publica.

Para demonstrar o que affirmamos, basta considerar o

que succederá apparecendo uma enzootia ou epizootia qual-
 quer. Se a doença, enzootica ou epizootica, apparece n'uma
 região onde não ha veterinario que official e obrigatoria-
 mente cuide da existencia das doenças contagiosas para
 as estudar e para as combater, succede que não somente a
 doença se desenvolve cada vez mais, porque nenhum obsta-
 culo se lhe oppoz ás suas causas mas o que é peor, é que a maior
 parte dos lavradores ou proprietarios de gados ou por ignorancia
 ou por interesse são os primeiros a occultar ou a mascarar a epis-
 tencia de tal doença, e se tratam de vender em mercados ou feiras
 onde não haja veterinario os animais atacados, ou os vendem a
 marchantes, em geral pouco escrupulosos que por sua vez os
 abatem e destinam ao consumo.

Não reciamos affirmar que em muitas terras de Portugal
 são ainda hoje aproveitados para consumo os animais victi-
 mados pela febre carbunculosa.

Admittindo mesmo que os donos do gado só por ignorancia
 deixem progredir a doença sem se queixarem; quan-
 do o fazem é ja quando a doença tem chegado ao
 seu maior auge. O veterinario districtal, que muitas ve-
 zes fica a grandes distancias, chega á localidade; e quan-

dó procura informar-se acerca da origem provavel da doença e do tempo da sua duração vê que é já tarde para lhe impedir os estragos, que os animaes atacados tem sido tratados por empiricos e que não foram empregadas nenhuma medidas de policia sanitaria.

Ora é facil de prever que taes negligencias tão prejudiciaes na applicação das medidas sanitarias e sobretudo na oppoortunidade d'esta applicação, se não dariam se em cada concelho houvesse um veterinario o qual conhecendo a composição dos terrenos e das aguas do concelho, as produções culturais, o modo de trabalho, de alimentação etc, etc, se opporia rapidamente á invasão da doença prescrevendo o tratamento, quaesquer meios preventivos, ou leis de policia sanitaria, encarregando-se de sigiar pela sua applicação visto que ellas eram ordenadas para interesse geral. Para justificar a criação d'um serviço de hygiene veterinaria como acabamos de expôr, bastaria comparar os magnificos resultados que resultariam d'esta organisação, e o augmento do orçamento que ella necessitaria. Conhecemos que grande seria a lucta para vencer a opposição d'aquelles que, sempre prom-

ptos a votarem sommas consagradas a despesas maiores e menos uteis do que as que seriam necessarias para retribuir os membros d'um serviço veterinario municipal bem organizado, só vissem com a creação de taes logares um augmento para o orçamento dos municipios.

Contamos mesmo com a tradicional resposta, que esperamos não será eterna, de que a camara está pobre, e visto até aqui se ter passado sem inspectores sanitarios, tambem de futuro se dispensam.

Mas é contra estas tendencias tão fataes que os veterinarios, mais do que ninguém, e ainda os homens illustrados devem reagir e reagir sempre e alguma cousa se fará. Vaé n'isso o interesse de todos em geral e o da classe veterinaria em particular. Porque logo que todo o país se convença da utilidade que lhe traz uma séria inspecção sanitaria, os veterinarios, que fazem parte integrante dos hygienistas, serão considerados, e com razão, tão necessarios como os medicos.

Assim o julgou tambem o distincto medico de Santarem, o Sr. Dr. Manuel Gomes da Silva como se prova por uma circular que nós, com devia veria, aqui

transcrevermos e que sua Ex.^a quando desempenhava as funções de Governador Civil do districto de Santarém, endereçou aos presidentes das camaras municipales do mesmo districto.

Comeca assim o precioso documento que nós muito desejavamos fosse lido e comprehendido por todos os snrs. vereadores municipales do país

« Il.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — É inutil encarecer a V.^{za} e a camara municipal da sua illustrada presidencia as vantagens reais, que dimanam de ser provido o partido de medicos-veterinarios, vago n'esse municipio, ou de deliberar sobre a creação d'elle, no uso da competencia que ás camaras confere o art.^o 50.^o n.^o 18 do codigo administrativo. Consequentemente ocioso será lembrar a V.^{za} a conveniencia de impetrar, para a effectiva realisacão das suas deliberações, a auctorisação legal, prescripta nos art.^{os} 438.^o e 55.^o n.^o 2 do mesmo codigo. Os serviços publicos e particulares, que os medicos-veterinarios prestam são, de ha muito, altamente proclamados. A riqueza agricola, tão estreitamente ligada com a prosperidade pecuaria, é, necessaria e fatalmente, atacada

nas regiões em que os gados estão desamparados de socorros therapeuticos e prophylaticos, ou ficam entregues ás mãos de empiricos e charlatães

A fortuna publica é essencialmente affectada tambem pelos valores anniquilados, com a perda dos proprios gados. Regente-se a alimentação publica e cerceia-se uma das fontes da exportação nacional. Esta, desgraçadamente, se transforma em mais um soc e dôrso de invertido poder, a exagerada importação, avolumando o desequilibrio economico que sobremaneira comem dissipar.

Nem só pelo uso illegal da medicina humana a saude publica soffre sensiveis agravos. Desploraveis e tristissimos accidentes padece tambem pelo exercicio illicito e inconsciente da arte veterinaria.

De ordinario empiricos e charlatães ignoram a natureza infecciosa de muitas doencas, e, quando logram conhecê-la, esforçam-se com perversa astucia por occultá-la. E são aquellas molestias as mais altamente contagiosas, quer entre animais da mesma especie quer entre estes e os de especies differentes, incluindo o proprio

homem. Mortíssimas das grandes epidemias epizooticas, que roubam milhares de cabeças de gado, empobrecem o agricultor em avultadas quantias e definham o capital nacional, deixariam de manifestar-se, quando em cada circumscripção municipal houvesse um medico-veterinario de partido, que, solícito, acudisse de prompto ás diversas zonas pecuarias do concelho. Só assim, com a pericia, conhecimentos e competencia profissional, poderá reconhecer-se o apparecimento do primeiro caso morbido de natureza contagiosa. Só assim com avisadas medidas da sua especial aptidão se conseguirá prevenir e obstar á propagação do mal nascente. Só assim as providencias prescriptas nas leis de saude pecuaria terão a exacção pratica, que os legisladores tiveram em mira.

Ora, este resultado só pode conseguir-se, com segurança e proveito, o homem da arte, devidamente habilitado, provido de attribuições emanadas directamente de cargo official, e dotado de auctoridade correspondente a tais attribuições.

Mas, nem só n'este campo, Ex.^{mo} Snr., é prestimoso e de utilidade publica o veterinario municipal. O dispendio da

sua remuneração é largamente retribuído por outra ordem de serviços públicos que, dia a dia, vão sendo mais reclamados, porque entendem com a própria conservação e saúde dos povos.

A benéfica missão social dos veterinários não é inferior aquella que impende sobre os facultativos de partido. Aqueles prestam até, em alguns casos, um superior benefício.

Abalanco-me a affirmar-l'o, sem receio de contradicção justificada. Succede assim, todas as vezes que o medico-veterinario, sentinella reladora da saúde dos povos, espreita, explora, espia, reconhece e accusa lesões dos animais, ou alterações dos productos alimentares, impedindo o consumo de uns e outros.

Em taes casos é incontesta e el que elle exerce a melhor, a mais proficua, a mais salutar medicina humana — a preventiva, a verdadeira prophylaxia de doenças horribes. Para vibrar a nota do imminente perigo social, não será preciso citar tantas d'essas especies morbidas, a raiva, o carbunculo, a febre aphtosa, a trichinose, o mormo, a actinomyose. Basta nomear uma d'ellas, a tuberculose, que, na sua accelerada, intensa e devastadora

propagação, asoberba a humanidade, e que no nosso país nos custa 12 a 15.000 almas annualmente.

De sobejo sabe V.^{za} que noções geraes não são sufficientes, nem tão pouco chegam triviaes conhecimentos para ajuizar dos referidos casos pathologicos, quer em vida dos animais, quer depois de abatidos. O mesmo succede com os productos animais geralmente adoptados na alimentação commun entre os quaes sobresae o leite, tão util e proveitoso, quando genuino e sã, tão desastroso e nocivo quando viciado artificialmente, ou viciado de sua origem, sendo n'este caso germen de tormentos prolongados e mortês certas.

Tantas são, pois, as razões que proclamam as vantagens, a necessidade e urgencia do veterinario municipal.

A fiscalisação permanente e minuciosa dos matadouros publicos e particulares é a deducção natural e logica d'estes factos. Nem vereadores, nem sub-delegados de saude, possuem os especiaes conhecimentos, que tão importante serviço exige. Falta-lhes a competencia, que só o estudo e observação especiaes conferem. Ainda outras considerações não referi, e que são de subida importancia. Dixerem respeito á policia sanitaria em alguns dos seus

pormenores, como a fiscalisação das feiras e mercados de gado, vastos ou pequenos, mas sempre aglomerações, em que os veterinarios descobrem desaforados ludibrios, os mais requintados ardis, que a propria lei classifica de criminosos e que impunes passam n'esses logares publicos, por ausencia de agentes adestrados. E esses grandes ajuntamentos de animais são uma das causas mais proprias ao desenvolvimento das epizootias. Ninguem e enterta semelhante asserção, que os factos bem averiguados confirmam e dão fóro de lei demographica. A policia sanitaria está, todavia, em muitas regiões destituída dos elementos indispensaveis para a averiguação de doenças communs e mais desarmada ainda para o reconhecimento das doenças susceptiveis de dissimulação, e são estas, de ordinario, as mais transmissiveis ao homem e as precisamente consideradas de mais difficil diagnostico. Não temos de confiar aos empiricos a espinhosa missão de resolver em taes casos imbarcaçosos. Equivaleria esse procedimento a auctorisal-os, ao reves das disposições legais, que os condemnam na conformidade dos art.^{os} 197.^o e 198.^o do decreto de 2 de fevereiro de 1889. Por demasiado conhecido, seria ocioso recordar que para

os mais conspicuos observadores, é o empirismo a principal causa da propagação das molestias contagiosas do gado, d'aquellas que tão consideraveis perdas produzem á agricultura. Não só a ignorancia se serve de esudo aos empiricos. Refugia-se até na propria impunidade conquistada pela mesquinha fortuna que o salvaguarda do pagamento de multas, ou nas habituaes condições de vida, que lhe tornam a prisão indifferente passatempo. Para a cobertar ainda as suas malfetorias, veem de reforço ao empirico e curioso, fortes auxiliares. São os proprios negociantes e proprietarios de gados. É de velha data o recurso de que uns e outros lançam mão, quando presentem ou suspeitam qualquer molestia nos seus gados.

Conduzil-os ao mercado, envial-os á feira, é o seu principal e constante aneis, esperando sopegamente o dia designado.

Com o empirico se concertam em processos de dissimulação, em enluvos de ficticios commercios, e em tantos outros ardis e subterfugios, que o egoismo segreda e a ganancia impõe.

Outro prestantissimo ser vivo está commettido ao veterinario: a pratica das inoculações, tanto de substancias vae

cinogenicas, como seguro estio de preservação de determinadas doenças; como d'aquellas que são empregadas, já agora, como recurso incontestado de diagnosticos de outros estados morbidos. Nunca ao charlatão boçal, embora audaz, poderá conceder-se o exercicio de semelhantes operações. Não é este logar apropriado para expender em pormenores a demonstração dos perigos, que essa illimitada liberdade provocaria.

O inventario de serviços, que tenho referido a V.ª 2.ª não representa da minha parte uma simples previsão. É a expressão real do legado transmittido na legislação vigente. Nesta se incumbem ás Camaras municipais obrigações imperativas, com respeito á saude pecuaria. Os art.ºs 38.º, 48.º, 49.º, 57.º e 58.º do regulamento geral de saude pecuaria, approvedo por decreto de 7 de fevereiro de 1889, demonstram a necessidade do medico veterinario municipal, como anteriormente se achava já consignada esta conveniencia no art.º 31.º do decreto de 16 de dezembro de 1886.

Considerações d'outra ordem poderia invocar para fundamentar a minha existente recommendação.

Em um districto essencialmente agricola, cuja impor-

Lancian está na razão directá do progresso da sua economia rural não pode descurar-se qualquer circumstancia relativa á creação, manutenção, desenvolvimento e prosperidade pecuária. Para os mais distinctos agronomos, como Dechérain, ainda é lei incontroversa que a verdadeira e exacta medida, para aferir da riqueza e economia d'um dominio agrícola é representada pelo bom regimen pecuario.

Tão judiciosa sentença, lavrada por tão eminente mestre, será sufficiente incentivo para estimular o zelo das camaras municipales e de quantos podem e devem cooperar no progresso agrícola do nosso paiz »).

N'esta bella e conceituosissima circular que aqui deixamos transcrita, mostra o illustre medico de Santarem o empenho em ensinar-se no animo d'aquelles a quem está confiado o destino dos municipios, para a creação de logares de medicos-veterinarios municipales.

É com documentos d'esta ordem levados a conhecimento de todos com a propaganda de tão idéas e com os esforços de todos os que podem e devem concorrer para o bem commum, que as difficuldades desaparecerão e todo o paiz se convencerá de que a instituição a que nos vimos referindo

é o unico meio seguro de salvaguardar a saúde publica, e de conservar e multiplicar os animais domesticos, que constituem em uma das principais condições da vida e prosperidade dos povos.

Capitulo III

As euectarmos esta ultima parte do nosso mal urdido trabalho, um certo timor nos assaltou, porque talvez só por ignorancia se levantassem duvidas no nosso espirito a respeito de principios que julgamos mal systematisados e que por isso fossem induzir em graves erros. Mas considerando que este ultimo acto da nossa vida de estudante é mais uma lição que vimos receber dos Dig.^{mos} professores d'esta Escola e que tão necessaria é para aquelles que com passo vacillante e incerto vão entrar na vida pratica, esperamos que elles, pelo seu robusto talento e nobres qualidades que os distinguem nos relevem as considerações que somos levados a expôr no decurso d'este ultimo capitulo do nosso trabalho.

Durante o tirocinio hospitalar a que por lei somos obrigados depois de completo o nosso curso theorico, fomos durante algum tempo praticar nas delegações aduaneiras e n'uma d'ellas foram um dia apresentados 35 kilos de banha em rama para despacho de consumo, que o fiscal sanitario rejeitou por a julgar atacada de ranço e por isso impropria.

Foi-nos apresentada a banha e concordámos com a rejeição. O proprietario da banha valendo-se do direito que a lei lhe confere appellou a junta reunida para julgar, resolverem approvar para consumo 16, dos 35 kilos de banha rejeitada.

Tambem a respeito de animaes considerados emagros-se encontram modos de ver e criterio differentes, em veterinarios sahidos da mesma escola. Numa tão grande falta de uniformidade nos leva naturalmente a perguntar: Porque instrucções e regulado o serviço d'inspecção de carnes feitas nas baveiras de Lisboa?

Audou menos ajuizadamente o fiscal sanitario rejeitando a banha rancosa?

Como fica conceituado o veterinario a quem e' revogada uma sentença, por aquelles que ignorando a variedade de theorias, não podem interpretar a variedade de condemnações?

Não se vá suppor que pretendemos com isto revoltarmos contra o direito de appellação que a lei confere aos proprietarios de substancias animaes destinadas ao consumo; não. Essa julgamos-a até muito justa, pois que, por mais scientifico que seja o fiscal sanitario, por mais longa que tenha sido a sua pratica, elle não está livre de errar; mas as bases scientificas, o criterio e o senso não são eguaes e d'ahi a necessidade absoluta e imprescindivel de as pautar por meio d'um regulamento que systematisando o serviço de inspecção feita nas portas, obedece a um plano geral e uniforme, estatuinto as mesmas medidas, regulamentando os mesmos casos de condemnação. E ainda com tal regulamentação,

o critério dos technicos ficara com um campo bastante vasto onde applicar os conhecimentos scientificos, critério e bom senso.

O exame nas condições em que actualmenté é feito, exclue muitos dos elementos provaveis de condemnações.

As doenças no seu inicio não dão lesões e só depois de algum tempo as produzem; os elementos anatomicos modificam-se a mór parte das vezes só na sua constituição chimica, as modificações na estrutura com ou sem mudança na deformação dos elementos tudo isto faz com que se tome bastante difficil o diagnostico de certas doenças.

Não vamos dar um caracter de facilidade ao que tanto tem de complexo, como é este problema medico. Ainda hoje ha muitas doenças, e principallmenté as contagiosas, que não tem sede anatomica conhecida e esta só é determinada pelo microscopio o que nem sempre é um meio pratico; na gafeira por exemplo, quantas vezes não vem a morte antes que as pustulas tenham apparecido?

Tudo isto difficulta pois o diagnostico post mortem; mas o que actualmenté está a acontecer em Lisboa é mais e peor. O Regulamento do matadouro municipal de Lisboa approvedo pela camara em sessão de 17 d' agosto de 1859, no ponto em que diz respeito

ao exame sanitario dos gados que foram admitidos no matadouro municipal dir o seguinte: 1.º Serão rejeitados como improprios para consumo, todos os animais de qualquer especie que se apresentarem magros e extenuados. 2.º Serão igualmente rejeitados os animais que soffrem alguma das seguintes enfermidades: = Especie Bovina = Anphireia, anasarca, aborto, affecções do tracto e herpeticas gerais, eavopae, congestões, doencas inflammatorias agudas ou chronicas e acompanhadas de symptomas communs, doencas carbunculosas, typhrosas e zomgrenosas, diathese cancerosa, elephantiase, envenenamento, embaraços gastro-intestinaes, febre aphthosa no 2.º e 3.º periodos, febre intermitente, febre de reacção, feridas de grande extensão com supuração, hydrothorax, hydroemia, hematuria, infecção purulenta, ictericia, leucorrhoea metrorragia, osteosarcoma, tuberculose mesenterica ou pulmonar no 2.º e 3.º periodos, pleuro-pneumonia exsudativa, sarna inveterada, raiva, schivico acompanhado de symptomas gerais, tetano geral, typho contagioso.

Especie Ovina - das doencas acima especificadas que lhe são peculiares e mais as seguintes: gafeira, doença convulsiva, figo maligno, torções no ultimo periodo. 3.º São do mesmo modo rejeitados os machos adultos da especie bovina que forem inteiros ou que tiverem sido recentemente castrados, as vacas em estado adiantado de prenhez (do 7.º

mez em diante) e as paridas de pouco tempo. 4.º Serão também rejeitadas do consumo as rezes denominadas de meia carne que tiverem o systema osseo muito desenvolvido. 5.º Serão igualmente inutilizados para o consumo os fetos de qualquer tempo extrahidos do ventre das rezes. 6.º Os órgãos onde apparecem alguns productos morbidos accidentaes, alguma alteração de tecidos ou producção verminosa, hem como as partes mortas que estiverem echymosadas, serão cuidadosamente separadas da rez e mandadas inhumar. 7.º Todas as rezes que para se cumprir o preceito anterior, ficar algum ossa a descoberto, será tambem separado da rez e inutilizado.

Ora succede que alguns marchantes da capital, receosos do rigor a que a lei obriga os veterinarios inspectores do matadouro, e para illudir a lei, fazem abater nos vovodros da cidade, em localidades onde não ha inspecção sanitária, rezes da especie bovina e ovina e apressam-nas a despacho nas delegações aduaneiras de Lisboa, só depois de limpas e ja separadas das visceras, acontecendo que a logica scientifica mais elementar põe em evidencia os vicios d'este systema que degrada o inspector consciencioso o qual muitas vezes por falta de elementos se vê obrigado a approvar para consumo uma carne de cuja salubridade não tem a certeza scientifica.

A doença conhece-se na ausencia dos symptomas, isto é na rez mor



ta, pela lesão íntima, macroscópica que existe nas visceras. Os grandes processos morbidos atacam e caracterizam-se pelo ataque formal que fazem ás visceras mais importantes e que são as unicas capazes de lhe suspender a marcha vital; as carnes restantes podem apresentar um bello aspecto. Por isso exigir que as visceras venham ligadas á ressa pelos seus laços naturais, seria, a nosso ver, fazer hygiene a valer, e só assim se tomaria uma questão de palavras, por assim dizer, n'outra que deve ser positiva e real.

Damos assim por terminado o nosso pobre e susado trabalho. Se pela sua pequenez intellectual, se não poder chegar a uma conclusão que nos seja favoravel, espero que pela sua pequenez physica se não fique suppondo que por negligencia ou descuido, nos esquivámos a desenvolver um assumpto de tanta importancia como o que pretendemos tratar; mas a falta de competência já conhecida, e de tempo, nos impediram inteiramente de lhe dar maior amplitude como um assumpto d'esta ordem requeria.

Fin

Lisboa, junho de 1897

Jose Agapito Gordo

Lisboa 22 de Junho de 1897

Jose Agapito Gordo

1872





